



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO Nº 163/CSJT.GP, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o horário de trabalho e o controle de frequência dos servidores lotados no Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aplica-se aos servidores lotados no Conselho Superior da Justiça do Trabalho o disposto no [Ato DILEP.CIF.SEGPES.GDGSET.GP nº 232, de 14 de maio de 2018](#).

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA